

FAQ - PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE PROFESSORES PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PAULISTA

Com base na Portaria nº 40, de 10 de dezembro de 2024, elaboramos a seguinte FAQ (Perguntas Frequentes) referente ao Itinerário de Formação Técnica Profissional:

1) O que é o Itinerário de Formação Técnica Profissional?

O Itinerário de Formação Técnica Profissional faz parte da organização curricular do Ensino Médio, e busca promover o desenvolvimento de competências específicas para a formação técnica profissional dos estudantes, garantindo maior empregabilidade e preparo para o mercado de trabalho.

2) Quem pode participar do processo de atribuição dos componentes do Itinerário de Formação Técnica Profissional?

Podem participar do processo de atribuição os candidatos classificados e contratados por meio dos Processos Seletivos Simplificados realizados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV).

3) Quais professores da categoria “O” podem ser reconduzidos?

Segundo a Resolução Seduc nº 71, de 07 de outubro de 2024, serão reconduzidos os professores que atenderem ao disposto no art. 4º da resolução supracitada:

art. 4º - Serão considerados os seguintes requisitos para a recondução:

I - 90% ou mais de frequência em sala de aula:

a) o período de aferição da frequência será de 15/02/2024 a 31/08/2024, considerando os dias efetivamente trabalhados;

b) não serão consideradas para o cômputo da frequência as ausências, as licenças ou afastamentos a qualquer título, excetuando-se as convocações para orientação técnica e o acompanhamento do docente de Educação Física nas competições escolares.

II - 95% de registro no diário de classe sobre o percentual de frequência definido no inciso I, que deve ser efetuado exclusivamente pelo docente.

a) o registro deve ser lançado pelo próprio docente;

b) o percentual definido no inciso II será considerado de 15/02/2024 a 31/08/2024.

§ 1º - Os docentes que não atenderem aos requisitos elencados neste artigo não serão elegíveis à recondução.

§ 2º - Para ser reconduzido, o docente contratado deve atender a todos os requisitos estabelecidos nesta Resolução, ficando facultado ao diretor a opção pela recondução.

§ 3º - A consolidação dos requisitos cumpridos pelo docente dar-se-á no final de cada ano letivo.

4) Como saber quais são os professores elegíveis à recondução?

Está disponível na SED – Secretaria Escolar Digital, uma funcionalidade específica que permite a consulta dos docentes elegíveis à recondução e também deve ser utilizada para informar se houve a recondução. Acessar através do caminho: **SED-Atribuição Inicial 2025 >>Administrativo>>Painel- Recondução Categoria O.**

Todos os professores atuantes em 2024, independentemente da forma de ingresso, que participaram do Processo Seletivo Simplificado FGV (Edital de Abertura de Inscrição publicado em 04/07/2024 e retificado em 12/08/2024) elegíveis conforme critérios da resolução 71, de 07 de outubro de 2024, poderão ser reconduzidos no período de 27 a 30/12/2024, conforme artigo 5º da RESOLUÇÃO SEDUC – 64, de 12 de setembro de 2024.

Os critérios de classificação são os explicitados nas alíneas "a" e "b" do referido artigo.

Artigo 5º – A pontuação final da classificação dos inscritos no Processo Seletivo Simplificado FGV, Edital de Abertura de Inscrição publicado em 04/07/2024, retificado 12/08/2024, será composta pelo somatório dos seguintes critérios e pesos correspondentes:

- a) Pontuação Final resultado do Processo Seletivo – corresponderá a 90% da pontuação final;
- b) Tempo de magistério – corresponderá a 10% da pontuação final.

§1º – O critério da alínea “b” é exclusivamente, ligado ao vínculo à Secretaria de Estado da Educação de São Paulo, não cabendo a inclusão aos candidatos à contratação, sem tempo no magistério na SEDUC/SP.

Importante: os docentes oriundos do processo seletivo realizado em 2023 e que não participaram do PSS Processo Seletivo Simplificado FGV (Edital de Abertura de Inscrição publicado em 04/07/2024 e retificado em 12/08/2024) poderão ter aulas atribuídas somente por meio do cadastro emergencial em momento oportuno.

Ou seja, para os professores que participaram do PSS FGV (Edital de Abertura de Inscrição publicado em 04/07/2024 e retificado em 12/08/2024), será gerada inscrição e classificação conforme os critérios estabelecidos no artigo 5º da RESOLUÇÃO SEDUC – 64, de 12 de setembro de 2024, mencionado acima.

5) Quando ocorrerá o processo de recondução dos professores enquadrados na “Categoria O” e que são elegíveis.

O processo de recondução do professor, “Categoria O”, no nível da Unidade Escolar ocorrerá do dia 27/12 ao dia 30/12, conforme dados oriundos da Portaria 42, de 19 de dezembro de 2024. Docentes que ministram aulas em mais de uma unidade, poderão ser reconduzidos tanto nas aulas ministradas na unidade sede, quanto nas aulas ministradas nas demais unidades; para tanto, é necessário que as unidades escolares mantenham a devida comunicação.

6) Caso o professor não consiga completar o total de aulas para as quais ele se inscreveu na mesma Unidade Escolar, como devo proceder?

Se o professor for elegível para recondução e houver interesse em expandir sua carga horária em outras Unidades de Ensino, considerando a obrigatoriedade de, no

mínimo, 20 (vinte) aulas, recomenda-se que as Diretorias de Ensino, após a atribuição no nível da UE, se organizem para garantir o alcance das 20 aulas determinadas, no período de 20 a 21/01/2025, das 08h às 17h. Isso é importante, pois a manutenção de bons professores que já conhecem a rede é de interesse de todos.

7) Eu posso reconduzir o professor do PAEET a partir de quando?

O professor com horas alocadas no Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico precisa ter aulas atribuídas, **prioritariamente, em componentes dos cursos técnicos**. Nesse sentido, o item 1 do quadro incluído no Capítulo VII, da Portaria 40, de 10 de dezembro de 2024, que trata "Da Atribuição/Recondução de Projetos e Programas da Pasta", prevê que a **recondução poderá ocorrer de 27 a 30/12**.

É importante destacar que no inciso I, do artigo 7º, da RESOLUÇÃO SEDUC – 20, DE 20 DE MARÇO DE 2024, que dispõe sobre o Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico (PAEET) e estabelece disposições correlatas, determinando a ordem de priorização para a definição do professor do PAEET. Essa priorização deve estar alinhada com o calendário previsto na Portaria 40, de 10 de dezembro de 2024. A saber:

“I – Escolas com qualquer quantidade de turmas de cursos técnicos do Itinerário de Formação Técnica Profissional, contarão com 1 (um) docente contemplado pelo PAEET, desde que tenham aulas atribuídas em um componente do currículo do Itinerário de Formação Técnica Profissional ou na Formação Geral Básica, em qualquer escola de ensino médio da rede estadual paulista, preferencialmente, respeitando a seguinte ordem de prioridade:

- a) Ter aulas atribuídas no Itinerário de Formação Técnica Profissional na mesma Unidade Escolar na qual deseja ser professor do PAEET;
- b) Ter aulas atribuídas da Formação Geral Básica para ao menos uma turma do Itinerário de Formação Técnica Profissional da mesma Unidade Escolar na qual deseja ser professor do PAEET;
- c) Ter aulas atribuídas no Itinerário de Formação Técnica Profissional em outra unidade escolar da rede;
- d) Ter aulas atribuídas na Formação Geral Básica na mesma Unidade Escolar, sem aulas atribuídas na(s) turma(s) do Itinerário de Formação Técnica Profissional;
- e) Ter aulas atribuídas na Formação Geral Básica em qualquer outra unidade escolar”. (NR)

Para ser reconduzido às horas do PAEET, o professor precisa estar elegível para as aulas e ter desempenhado de forma exitosa sua atuação no projeto. Ou seja, no ato da recondução do professor elegível, a Unidade Escolar também pode reconduzir o professor com relação às horas do PAEET.

Contudo, é importante observar que uma das responsabilidades do professor do PAEET é acompanhar e avaliar as atividades de estágio dos estudantes. Por essa razão, é imprescindível que o docente do PAEET do curso técnico de Farmácia possua graduação específica na área, em conformidade com as exigências da formação.

8) Eu posso reconduzir o professor elegível para as aulas, mas não para o PAEET?

Sim. Se a Unidade Escolar identificar que o professor elegível não tem o perfil adequado para o PAEET, sugere-se que ele não seja reconduzido para tal e permaneça apenas com as aulas.

Lembrando que este é um momento oportuno para repensar o perfil do PAEET. Por esse motivo, no §4º do artigo 10 da Portaria 40, de 10 de dezembro de 2024, foi destacado que “recomenda-se, que, preferencialmente, tenham titulação no eixo do curso em que atua como PAEET”.

9) Qual o procedimento para a recondução do professor do PAEET?

Para recondução do professor do PAEET considere as seguintes orientações:

1. Elaboração de avaliação de desempenho com parecer acerca da recondução com a assinatura da direção da unidade escolar e do interessado.
2. Inclusão da associação das aulas e do projeto na Secretaria Escolar Digital - SED.

Segue modelo de [Avaliação de Desempenho do PAEET](#) para fins de recondução.

10) Porque é importante que o professor do PAEET tenha formação e vivência profissional no âmbito do curso em que atua?

É **recomendado que o professor do PAEET** (Programa de Ação Educacional para a Educação Técnica) **tenha formação e vivência profissional no âmbito do curso**, pois isso garante que ele possua o conhecimento técnico e prático necessário para transmitir aos alunos uma formação de qualidade.

A vivência profissional permite que o docente compreenda as demandas do mercado de trabalho, as atualizações do setor e as melhores práticas da área, tornando suas aulas mais relevantes e alinhadas às necessidades do mercado. Além disso, essa experiência enriquece o processo de ensino-aprendizagem, permitindo que o professor compartilhe com os alunos exemplos reais, cases de sucesso e desafios da profissão, promovendo um aprendizado mais dinâmico e conectado com a realidade do ambiente profissional. **Além de conseguir mais facilmente substituir eventuais ausências dos demais professores do curso.**

Em um contexto de educação profissional, a formação e a experiência profissional são essenciais para garantir o desenvolvimento de competências que atendem às exigências do setor produtivo.

11) Como será realizado o processo de atribuição das aulas dos candidatos classificados conforme Edital publicado em 04/07/2024, conduzido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)?

O processo será realizado presencialmente, por meio da Secretaria Escolar Digital (SED), nos dias 20 e 21 de janeiro de 2025, de acordo com os eixos tecnológicos definidos, em nível de Diretoria de Ensino. A atribuição seguirá a classificação dos candidatos conforme sua formação e o eixo tecnológico escolhido.

Para o curso técnico de Farmácia recomenda-se fortemente que seja atribuído no mínimo um professor que possua graduação específica na área.

12) Onde será realizada a atribuição dos candidatos a contratação (FGV)?

A atribuição será realizada nas Diretorias de Ensino, com a sessão presencial organizada por eixo tecnológico, conforme as orientações de cada Diretoria de Ensino.

13) Quais são as etapas do processo de atribuição?

O processo ocorrerá em etapas que incluem a manifestação de interesse via SED, a verificação da formação acadêmica e a alocação das aulas conforme a classificação dos candidatos. O candidato deve verificar as instruções fornecidas pela Diretoria de Ensino para confirmar os detalhes.

14) O professor pode participar de atribuição para componentes curriculares fora do seu eixo tecnológico?

Não, a atribuição dos componentes curriculares será restrita ao eixo tecnológico para o qual o candidato foi classificado. Candidatos que forem classificados para outros componentes poderão participar da atribuição a partir de 30 de janeiro de 2025.

15) O professor que atua nos cursos técnicos pode ser atribuído em aulas da FGB - Formação Geral Básica?

Conforme previsto no §4º, do artigo 9º, da Portaria 40, de 10 de dezembro de 2024 “O candidato à contratação classificado pelo Edital publicado em 04/07/2024 (FGV) somente poderá participar da atribuição de componentes curriculares diversos aos do Itinerário de Formação Técnica e Profissional, a partir da atribuição durante o ano letivo, ficando vedada a participação do processo seletivo inicial.

16) Como é feita a verificação da formação acadêmica?

A verificação será realizada pela Comissão de Atribuição de cada Diretoria de Ensino, que analisará as formações acadêmicas dos candidatos no momento da atribuição das aulas, conforme o Anexo II da Resolução Seduc nº 95, de 07-11-2024. Em caso de dúvidas, consultar o tutorial Formação Curricular ([Tutorial Formação Curricular Técnico](#)) e a lista completa e atualizada das habilitações ([Formações Candidatos - Todas as Habilitações](#)).

17) Como se dará a atribuição de novos professores do PAEET?

A atribuição de novos professores do PAEET, bem como das vagas remanescentes do Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico, será realizada em conjunto com a atribuição dos demais projetos. Esse processo ocorrerá após a alocação dos candidatos classificados no processo seletivo, de acordo com cronograma divulgado e, conforme previsto na Portaria 42, de 19 de dezembro de 2024 que trata “Da Atribuição/Recondução Projetos e Programas da Pasta.

18) Posso mudar de Diretoria de Ensino para participar da atribuição?

A mudança de Diretoria de Ensino é possível, desde que observados os requisitos e as regras de classificação do processo. A mudança deve ser solicitada dentro do prazo estabelecido.

19) Os candidatos oriundos do Processo Seletivo Simplificado classificados pelo Edital publicado em 04/07/2024 (FGV) poderão assumir aulas em outras Diretorias de Ensino?

Conforme consta no §6º da Portaria 40, de 10 de dezembro de 2024, o candidato à contratação classificado por meio do Edital supracitado poderá participar da atribuição de componentes curriculares do Itinerário de Formação Técnica

Profissional no nível de outras Diretorias de Ensino a partir do dia 30/01.

20) O módulo da unidade PEI é comprometido em virtude dos docentes do Itinerário de Formação Técnica Profissional?

Não. Conforme o Artigo 7º da REsolução seduc nº 93, de 7 de novembro de 2024

§1º – Os docentes que atuam em regime parcial nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, exclusivamente, no Itinerário de Formação Técnico Profissional, não serão contabilizados no módulo de docentes de que trata o caput desse artigo.

§2º – Os docentes que atuam em Regime de Dedicção Exclusiva - RDE nas unidades escolares do Programa Ensino Integral, exclusivamente, no Itinerário de Formação Técnico Profissional, não serão contabilizados no módulo de docentes de que trata o caput desse artigo.

Contudo, é importante salientar que, para que o docente não conte no módulo, não pode ter atribuídas aulas na Formação Geral Básica (FGB), ou seja, deve ter, exclusivamente, aulas atribuídas do Ensino Técnico Profissional.

21) O que acontece após a atribuição das aulas?

Após a atribuição, os docentes e candidatos contratados devem cumprir com as responsabilidades do cargo, respeitando as condições de sua jornada de trabalho e as normas da Diretoria de Ensino.